

do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Composição do júri:

Presidente — Maria de Lourdes Santa Comba Castro, técnica superior assessora.

Vogais efectivos — Cármen Emília Pereira Gonçalves e Filipe Manuel Vivas Coelho, chefes de secção.

Vogais suplentes — Maria Luísa Horta Ribeiro, assistente administrativa especializada, e Maria Irene Lopes Carvalho Borbinha, assistente administrativa principal.

15 — Substituição do presidente — o vogal efectivo mencionado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Fevereiro de 2006. — O Subdirector-Geral, *António José Correia Abrantes*.

## MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

**Despacho conjunto n.º 259/2006.** — Pretende a EDP — Distribuição de Energia, S. A., proceder à implementação do projecto de remodelação total da linha de alta tensão a 60 kV: Oliveira de Azeméis-Vale de Cambra, ocupando para o efeito 137,46 m<sup>2</sup> de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional (REN) dos concelhos de Oliveira de Azeméis e de Vale de Cambra, por força das delimitações constantes das Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 159/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 217, de 18 de Setembro de 1996, e 94/96, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 146, de 26 de Junho de 1996, respectivamente, sendo que apenas 13 dos 35 apoios se localizam em terrenos integrados na REN.

Considerando que a linha a remodelar segue o mesmo traçado da actual linha a 60 kV: Oliveira de Azeméis-Vale de Cambra, a desmontar, aproveitando alguns dos apoios da linha existente e minimizando-se assim os impactos da intervenção, nomeadamente minimização da área de floresta afectada e interferência com terceiros;

Considerando que a necessidade de remodelação desta infra-estrutura vem na sequência de um pedido de ligação de produtores de energias renováveis, nomeadamente para inserção na rede pública de distribuição de energia do parque Eólico de Candal e Coelhoira, em construção pela Eólica do Centro — Empreendimentos Eléctricos, S. A.;

Considerando o teor favorável do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando que a disciplina constante dos Regulamentos dos Planos Directores Municipais de Oliveira de Azeméis, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 242, de 19 de Outubro de 1995, e de Vale de Cambra, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 73/93, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 222, de 16 de Dezembro de 1993, não obsta à concretização do projecto;

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, prevista no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da implementação do projecto de remodelação total da linha de alta tensão a 60 kV: Oliveira de Azeméis-Vale de Cambra, nos concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, em terrenos afectos à REN.

5 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

**Despacho conjunto n.º 260/2006.** — Pretende a EDP — Distribuição de Energias, S. A., proceder à implementação de uma linha aérea a 15 kV (média tensão) para o parque eólico de Vilar Chão, no concelho de Vieira do Minho, cujos 21 apoios irão ocupar cerca de 23 m<sup>2</sup> de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Vieira do Minho, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 150/96, de 12 de Setembro.

Considerando que para a implementação do projecto não existe alternativa de traçado técnica viável em áreas não inseridas na REN e que a escolha do traçado da nova linha assentou na ponderação de factores diversos, de forma a assegurar a opção pela solução mais vantajosa e com menores restrições ambientais e impactos negativos;

Considerando que a ligação pretendida pela EDP é fundamental para assegurar o encaminhamento da energia produzida a partir de fontes de energia renováveis, mais especificamente do parque eólico de Vilar Chão;

Considerando o parecer favorável da Comissão Regional de Reserva Agrícola de Entre Douro e Minho;

Considerando o parecer favorável condicionado da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, condicionado:

À obtenção de licença de utilização do domínio hídrico para os apoios a instalar nos 10 m marginais a linhas de água; Ao cumprimento do estipulado no parecer da Direcção-Geral dos Recursos Florestais;

Considerando que a disciplina constante do Regulamento do Plano Director Municipal de Vieira do Minho, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 113/95, de 28 de Outubro, não obsta à concretização do projecto;

Assim, desde que cumpridas as medidas anteriormente referidas, considera-se estarem reunidas as condições para o reconhecimento do interesse público e consequente autorização de utilização dos solos classificados como REN;

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, e tendo presente a delegação de competências do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, prevista no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, que seja reconhecido o interesse público da implementação de uma linha aérea a 15 kV (média tensão) para o parque eólico de Vilar Chão, no concelho de Vieira do Minho, com os condicionamentos supra-referidos, o que a não acontecer determina a obrigatoriedade de a interessada repor os terrenos no estado em que se encontravam à data imediatamente anterior à da emissão deste despacho, reservando-se ainda o direito de revogação futura do presente acto.

12 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

**Despacho conjunto n.º 261/2006.** — Pretendem as empresas Eólica do Penedo Ruivo, L.<sup>da</sup>, e Eólica da Castanheira, L.<sup>da</sup>, promover a instalação de dois parques eólicos denominados de parque eólico da Chorida 1 (antigamente designado por Penedo Ruivo) e parque eólico da Chorida 2, na freguesia de Candemil, concelho de Amarante, utilizando para o efeito 2682,50 m<sup>2</sup> de terrenos afectos à Reserva Ecológica Nacional (REN) do concelho de Amarante, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2000, de 1 de Julho.

Este projecto prevê a implantação de dois aerogeradores com uma potência de 800 kW cada, duas plataformas de montagem dos aerogeradores, edifício de comando/posto de transformação, redes eléctricas (ligação aerogerador-posto de transformação) e caminhos de acesso.

O projecto integra-se na política nacional e comunitária de apoio à produção de energia eléctrica a partir de fontes de energia renováveis.

Considerando os objectivos nacionais de incentivo à valorização de energias renováveis e as metas assumidas com a União Europeia para o período até 2010 neste âmbito;

Considerando o parecer favorável emitido ao estudo de incidências ambientais, condicionado ao cumprimento das respectivas medidas de minimização de impactos ambientais;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização nele previstas e das medidas de mini-